



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2978 DE 15 DE MAIO DE 2018**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DAS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEGISLAÇÃO POSTERIOR A SUA CRIAÇÃO E A DEMANDA CONTEMPORANEA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adoção das tratativas necessárias para adequação da Guarda Municipal às alterações promovidas pela legislação posterior à sua criação e a contemporânea:

Parágrafo Único - Para a adequação autorizada por esta lei poderá o Chefe do Poder Executivo implementar plano de cargos carreira e salário específico, assim como implementação de cursos para melhor habilitação da Guarda ao exercício de suas funções, além da realização de concursos para, mediante exigências específicas e atuais, criar e promover o preenchimento de mais cargos desta função em face da elevada demanda contemporânea, inclusive para composição do quadro da Guarda Ambiental.

Art. 2º - Esta lei entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e devendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2018.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 041/2018  
Autor: Rafael Santos Couto/Luiz Roberto Coutinho

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*